



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

***Processo inexigibilidade
nº 029/2019***

***OBJETO: ACOLEHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS
COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E
REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE***

1ª via

Lançamento: 01/10/2019

Abertura: 01/10/2019 - 11:00 horas

SITE TCE /

SITE PRISAS /

PUBLICAÇÕES ANP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2430

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14118 15930	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 60 VAGAS MENSAS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA.	12,00	VAGA	7.800,00	93.600,00
TOTAL						93.600,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

VIABILIZAÇÃO A INCLUSÃO EM TODOS OS APECTOS DA VIDA HUMANA, COM ATENDIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL E PRECONIZAÇÃO A SAUDE PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUSOS NO ENSINO COMUM, BEM COMO CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR QUE APRESENTAM TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, E AINDA CRIANÇAS COM AUTISMO, HIPERATIVIDADE E DEFICIENCIA INTELLECTUAL E MULTIPLAS DE LEVE GRAU.

INÍCIO: IMEDIATO


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE EM PARCELAS CONSECUTIVAS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA ENTIDADE

FISCALIZAÇÃO: IVONE GESSI DALABRIDA

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2019.


 IVONE GESSI DALABRIDA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ao custo máximo de **R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2430	06.007.12.367.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/10/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD**, inscrita sob CNPJ **78.113.826/0001-54** para **ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, ao custo máximo de **R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *Os anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- II. **Justificativa de escolha:** *A viabilização a inclusão em todos os aspectos da vida humana, com atendimentos na área educacional e preconização a saúde para alunos das escolas municipais, inclusos no ensino comum, bem como crianças em idade escolar que apresentam transtornos comportamentais e dificuldades de aprendizagem, e ainda crianças com autismo, hiperatividade e deficiência intelectual e múltiplas de leve grau.*
- III. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 93.600,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD** para **ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, ao custo máximo de **R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 01/10/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 01/10/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 542/2019

Termo de Referência

007

Equipe: _____ Página: 1

Solicitação
Número **542** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **01/10/2019** Quantidade de Itens **1**

Solicitante
Código **556521-9** Nome **IVONE GESSI DALABRIDA** Processo Gerado Número **704/2019**

Local
Código **77** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Órgão
Nome **06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Pagamento Forma **MENSALMENTE**

Entrega
Local **SEDE DA ENTIDADE** Prazo **1 Dias**

Descrição:
ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Justificativa:
VIABILIZAÇÃO A INCLUSÃO EM TODOS OS APECTOS DA VIDA HUMANA, COM ATENDIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL E PRECONIZAÇÃO A SAUDE PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUSOS NO ENSINO COMUM, BEM COMO CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR QUE APRESENTAM TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, E AINDA CRIANÇAS COM AUTISMO, HIPERATIVIDADE E DEFICIENCIA INTELECTUAL E MULTIPLAS DE LEVE GRAU.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015930	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 60 VAGAS MENSAIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA.	VAGA	12,00	7.800,00	93.600,00
				TOTAL	93.600,00
				TOTAL GERAL	93.600,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.113.826/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1983
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 774	COMPLEMENTO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2019** às **10:55:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certifico que atizei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
página da via destinada à parte.



ESTATUTO DA APAE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 8ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste^{SP} ou, abreviadamente, Apae de Santo Antonio do Sudoeste, fundada em Assembleia realizada em 15 de agosto de 1981 nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Marechal Deodoro, nº 774, bairro centro, e foro no município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Santo Antonio do Sudoeste, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Confissão não afeta o Selo de
Autenticidade, no caso de
falta de via destinada à parte.



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

em
destinada à parte.
na última





XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes

do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

*Certifico que atizei o Salo de
Autenticidade do
da via destinada a parte.
na última*



Art. 13 – A Apae de Santo Antonio do Sudoeste é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

Certifico que atizei o Selo de Autenticidade no verso da via destinada à parte.



IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;



Autenticidade n.º 015

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Certifico que atizei o Selo de
Autenticidade no _____ na última
folha de via destinada à parte.



Certifico que afixei o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada a parte.



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

Certifico que afixei o Selo de
Intencionalidade no
la via destinada à parte.



[Handwritten signatures and marks]

Certifico que assinou o Selo de Autenticidade no verso da via destinada à parte.



VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

Cedifico que afizei o Setor de Autenticidade n.º 114 de via destinada à parte, na última



XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Certifico que afixei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
folha da via destinada à parte.

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Certifico que atizei o Selo de
Autenticidade no
lha de via destinada a parte.



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

Certifico que efetuei o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada à parte.



025

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

Certifico que afizel o Selo de
autenticidade n.º
e lhe dá via destinada à parte.



I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

Certifico que afixei o Selo de
Antevalidação n.º _____ na última
letra da via destinada à parte.



V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade n.º _____ na última folha da via destinada à parte.



Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

Certifico que atizei o Selo de Autenticidade no verso da via destinada a parte.



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

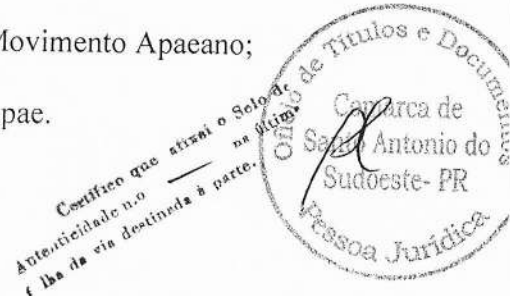
Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Certifico que afixei o Selo de
Autenticidade n.º _____ na última
folha da via destinada à parte.



(Three handwritten signatures)

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

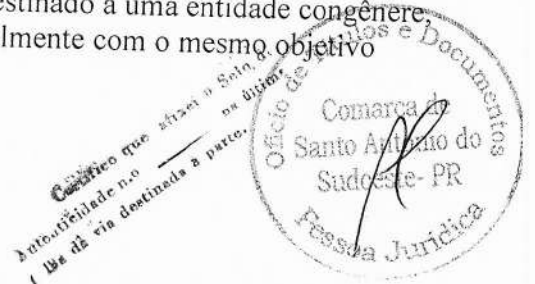
I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;



- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

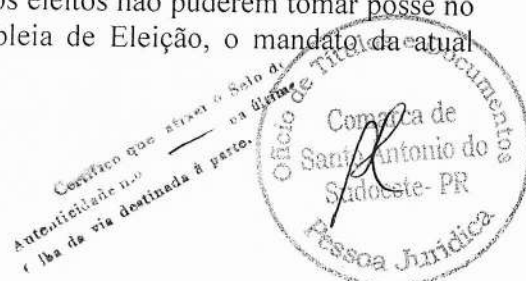
Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.



Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Santo Antonio do Sudoeste em 24 de junho de 2015

Antonio Inacio Bortolotte
Antonio Inácio Bortolotte
Presidente da APAE

Leloir Maria Tombini Spader
Leloir Maria Tombini Spader
1ª Secretária da Apae

José Dorival Bandeira
José Dorival Bandeira
Procurador Jurídico da Apae

José Dorival Bandeira
Advogado OAB 22.874-PR



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Selo N 83MY6.g0un1.gu3pk, Controle: uBK Ae. 5XUF
Consulta o selo em <http://wfnarpen.com.br>

Reconheço as firmas por Semelhança de **ANTONIO INACIO BORTOLOTTTE, LELOIR MARIA TOMBINI SPADER e JOSE DORIVAL BANDEIRA**. *0005* 1318062*. Doufe
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de junho de 2015
Em Teste da Verdade



AVERBAÇÃO
Titulos e Documentos
Santo Antonio do Sudoeste - PR
Averbada este Documento à Margem de
Reg. nº 215 Livro nº 9002
Em 26/12/1997
Doufe 281071/2015

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo N°b3dPO.H0GAD.zGt6z, Controle:
6drDz.tm5D
Consulte esse selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salette Tomazoni da Costa
Oficial

PROTOCOLO 0015063
REGISTRO 0004500
LIVRO N° A-012, FLS. 181/193
Santo Antonio do Sudoeste, 28/07/2015.

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escrevente Substituta

Será Levado a registro no Cartório Distribuidor desta Comarca, através de relação conforme determina o CN da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, Itens 13.1.10 e 14.01.07.
Dou fá. Em, 28/07/2015.

Escrevente Substituta 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 886.195-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 886.195-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2014

NOME: IVO MORO

FILIAÇÃO: ALBINO MORO
MODESTA MORO

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=106, LIVRO=15A, FOLHA=150

PIS/PASEP: 100.11826.12-3

CPF: 034.285.089-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO NOTARIAL

Com. de Santo Antonio

Le: 13.228/03 11/07/2001

SELO FUNARPEN

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQB08559

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

30 MAIO 2014

Em testemunho de Verdade

Ricardo Levi - Substituto

Vanderleia Pavanello - Escrivente

Jales us Brito - Tabelião

SERVIÇO NOTARIAL

Com. de Santo Antonio

Le: 13.228/03 11/07/2001

SELO FUNARPEN

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQB08560

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

30 MAIO 2014

Em testemunho de Verdade

Ricardo Levi - Substituto

Vanderleia Pavanello - Escrivente

Jales us Brito - Tabelião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IVO MORO

Ng de inscrição
034285089-04

Data do Nascimento
24/06/45

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência de outros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
IVO MORO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/11/98



Ata 003/2016

Ata de Eleições da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal Gestão 2017 a 2019 da Apae de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Aos dezete dias do mês de novembro de dois mil e dezesse-
 te, digo, dois mil e dezesseis, as quatorze horas, na sede
 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada na
 Rua Marechal Deodoro, nº 774, neste município de Santo Antô-
 nio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a presença dos
 associados especiais e contribuintes, conforme registro no
 livro próprio de assinaturas, conforme Edital de convo-
 cação publicado no jornal Novo Tempo, edição 1239, e a-
 fixado em lugares públicos a partir do dia dezesseite de
 outubro do corrente ano. A Assembleia Geral Ordinária foi
 instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para
 condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o
 Secretário, respectivamente Senhora Leloir Tombini e o Senhor
 Ivo More, sendo convocado o Presidente da Apae de Santo
 Antônio do Sudoeste, Senhor Antônio Trácio Bortolotte para
 a apresentação do relatório de atividades e das contas da
 Diretoria Executiva referente a gestão 2014/2016. Após a apre-
 sentação do relatório de atividades e das contas foi feita a
 leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos apre-
 vados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária.
 Passando ao seguinte item do edital de convocação foi re-
 alizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de
 Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato
 no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Considerando a im-
 posição de clapa única, a mesma foi eleita por aclamação,
 ficando constituída dos seguintes membros: Presidente:
 Senhora Maria Glória Gomes Pereira, residente na Rua Marechal
 Deodoro, nº 868, CPF nº 419645190-04; Vice Presidente: Senhor
 Antônio Trácio Bortolotte, residente na Rua Angélio Milani, nº 179
 3º Diretor Secretário: Senhora Leloir Tombini, residente na Avenida



Brasil, nº 334, CPF nº 394.736.359-15; 2º Diretor Secretário: Senhor Ivo More, residente na Rua Duque de Caxias, nº 674, CPF nº 034.205.089-04; 1º Diretor Financeiro: Senhora Carmen Rosane Guimarães, residente na Rua Presidente Vargas, nº 1023, CPF nº 800.263.709-10; 2º Diretor Financeiro: Senhor Nelson Rich residente na Rua Pedro Pereira de Sá, nº 1020, CPF nº 394.79.0059-72; Diretor de Patrimônio: Senhor Gilmar Sottile, residente na Avenida Brasil, nº 1549, CPF nº 554.486.409-82; Diretor Social: Senhor Silvio Parmegiani, residente na Rua Marechal Floriano, nº 1059, CPF nº 466.899.319-00; Conselho de Administração: Lourdes Aparecida Gil, Lisiane Marson Dutra, Ivete Maria Volpato Magenta, Cláudia Bichelero de Silva e Adriana de Moura e Conselho Fiscal: Juliana Fedrigo, Talita Delant de Souza Borges, Simoni Aparecida de Barros Barminatti, Ana Paula Lazarotto, Jones Magrinelli e Ineide Boneira. A diretoria da Apae de Santo Antonio do Sudoeste eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae sendo assim, o presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente Antonio Inácio Bertolotti passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Santo Antonio do Sudoeste. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Ivo More e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia, sendo a presença dos demais associados de acordo com assinaturas no livro de presença da Apae de Santo Antonio do Sudoeste.

Presidente: Lelair Tomlini

Diretor Secretário: Ivo More

Deleitor Sr. T. Spader.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo N°kTgMs. 3Xry9.u8qvu, Controle:

vQmA.sJfF

Consulte esse selo em

www.fatargen.com.br/consulta_selo_digital

PROTOCOLO 0015542

REGISTRO 0012558

LIVRO B-054, FLS 190/191

Santo Antonio do Sudoeste, 02/12/2016.

Ata 001/2017

Nos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se nos dependências da Apoe de Santo Antonio do Sudoeste, os membros da diretoria executiva e conselho de administração, para tratar de assuntos referentes a entidade. Sendo início a reunião a Presidente Sra Maria Elise Gomes Alves Pereira deu os bons vindos e agradeceu a presença de todos. Como assunto principal levou a conhecimento de todos a carta do Sr. Antonio Inácio Bartolote, o qual por motivo de ordem pessoal, renúncia o cargo de Vice-Presidente na Gestão 2017 a 2019 (dois mil e dezessete a dois mil e dezessete). Amparada pelo Estatuto Social, conforme artigo 34 (trinta e quatro), inciso XXII. Diante da situação de renúncia de membro da diretoria executiva, cabe a Presidente em exercício, a indicação de nome para o preenchimento da vaga. Sendo assim a Presidente fez a indicação do Sr. Ivo Mero para ocupar o cargo de Vice-Presidente da Apoe, submetendo-o ao referendo do Conselho de Administração. Após análise da proposta, todos os presentes referendaram aprovando a indicação da Presidente, ficando então o cargo de Vice-Presidente da Apoe de Santo Antonio do Sudoeste o Sr. Ivo Mero, RG- 886.195-1, CPF- 034.285.089-04, Brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Fugue de Cordeiros, Centro, deste município. Aproveitando a presença de todos nessa reunião, a Presidente apresentou o pedido de licença do cargo por 06 (seis) meses, devido estar aguardando portaria para assumir a Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto, em função do pedido de licença, o Sr. Ivo Mero foi indagado e ocitou assumir o cargo, sendo assim, com resposta afirmativa, imediatamente toma posse, amparado pelo parágrafo único do artigo 30 (trinta e seis) do

Instituto da Apor, o Sr Ivo more, assume o cargo de Presidente da Apor de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná. Nada mais a constar, foi lavrada esta ata que será assinada por todos os presentes.

maria rise bom ALUN PUM R6-2066770451

Antônio Luiz Botelho
Fiduciário

R6 13/R2-292.502

- R6-886.195.1

José R. Junqueira
Tante Argente

R6 141018485

R6 1192.123

Adriana de maura

R6-886.195.1 pugo R6-3.039.559.0

Robson H.T. Spacur.

R6. 3.117.707.4

~~Robson H.T. Spacur.~~

R6. 3.297.438-4

Leison Loren Dutra

R6. 6.351.314-0

Stênio Romão

R6 3357.725-0

Dilce Simoni de Oregan

R6. 3.630.322-0

Alga Is. Comares

R6 3.858.002.7

Angela F. Ten Lotem Haupt

R6: 10.501.369.8

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo NºPERKs.3xAZq.iIQvi, Controle:

Yum8.FIRD

Consulte esse selo em

www.funarpen.com.br/consulta_selo_digital

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889, Centro

Fone: (46) 3563-1594

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Teresinha Salete Tomazoni da Costa

Agente Delegada

PROTOCOLO 0015577

REGISTRO 0012590

LIVRO B-054, FLS. 232/232

Santo Antonio do Sudoeste, 24/01/2017.

~~Teresinha Salete Tomazoni da Costa~~

Agente Delegada



Ota nº 006/2017

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de
 dois mil e dezessete, reuniram-se na sede da APAE
 de Santo Antonio do Sudaste, os membros da Direto-
 ria Executiva e Conselho de Administração, para tratar
 de assuntos referente a Entidade. Dando inicio a reu-
 niao e presidente em exercicio Sr. Ivo Mero recebeu to-
 dos com boas vindas e agradecimento pela presenca.
 Com assunto em destaque na pauta levou ao conhe-
 cimento de todos, a carta da Sra Maria Elisa Gomes
 Alves Pereira, a qual se encontra licenciada do car-
 go de presidente por seis meses no aguardo da porta-
 ria para assumir Secretaria Municipal de Saude. Com
 a expedicao desse documento e a nomeacao para o car-
 go de confianca do gestor municipal ela entao renun-
 cia ao cargo de presidente da APAE na gestao 2017 a
 2019. Diante do exposto e com pedido de renuncia o
 Sr. Ivo Mero foi indagado a continuar no cargo de
 Presidente ate o fim do mandato. Sendo assim com res-
 posta afirmativa referenciado por todos presentes, am-
 parado pelo paragrafo unico do artigo 36 do estatui-
 to da APAE, Ivo Mero assume definitivamente o car-
 go de presidente da APAE de Santo Antonio do Sudaste,
 Estado de Parana ate a data de 31 de dezembro de
 2019 e Maria Elisa Gomes Alves Pereira, passa a fa-
 zer parte do Conselho Consultivo dessa APAE. Nada
 mais a constar, lavrei a presente ata assinada por todos.

eu, o Sr. Ivo Mero Alves Pereira - R.G. - 2066770451

Ivo Mero 886195-1

Antonio 3297438-4

Antonio 13 R 2204502

Adriana de Moura B 8.039.559-0

Josimar F. Jimenes 541018485

Oseogegon 3630322.0

Mariana Aparecida Amato
 6377661-0
 Tatiana Branolai
 34.173.713-9
 Luiz Augusto - 1192127

Certifico que esta é uma cópia autenticada da ata da reunião.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 3390 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Setembro de 2019

REQUERENTE: A MESMA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5M344MCRA9**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15971	78.113.826/0001-54		15971

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 774 - ESCOLA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

LAIS DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA
MAT. 4351

Diretora do Departamento

Emitido por: LAIS DOS SANTOS



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020705963-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.113.826/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ: 78.113.826/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:42:23 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **469B.1F82.F9F0.0045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.113.826/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

Endereço: RUA RUA MARECHAL DEODORO 100 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091303105804945351

Informação obtida em 30/09/2019 10:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.113.826/0001-54
Certidão nº: 174214806/2019
Expedição: 17/06/2019, às 10:49:31
Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.113.826/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2011

ATIVO	31/12/2018	[Anual 31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	373.172,28	443.597,58
BENS NUMERARIOS	349.649,47	415.322,88
CAIXA	3.903,80	341,57
DEPOSITOS BANCARIOS	3.903,80	341,57
BANCO DO BRASIL S/A C/C 1.083-9 FIM ASSIST. SOCIAL		3.394,75
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	345.745,67	411.586,56
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN CTA 13.000-1 BB CDI	208.500,00	
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN CTA 18.917-0 REND/F	52.973,35	16.679,87
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN CTA 13.000-1 BB R.F	50.000,00	113.495,35
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN CTA 10.148-6	509,84	1.102,08
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN CTA 1.083-9	2.749,56	
BANCO DO BRASIL S/A APLIC POUPANÇA CTA 18.667-8	22,75	142,58
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN CTA 13.000-1 CURTC	392,07	131.263,21
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN POUPANÇA CTA 18.1		85.845,56
BANCO DO BRASIL S/A APLIC. FINAN POUPANÇA CTA 27.1	30.598,10	63.057,91
CREDITOS	23.522,81	28.274,70
DUPLICATAS A RECEBER		6.500,00
DUPLICATAS A RECEBER		6.500,00
DUPLICATAS A RECEBER		6.500,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	23.522,81	21.774,70
IRRF A RECUPERAR		23.522,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	610.496,00	567.170,11
IMOBILIZADO	610.496,00	567.170,11
BENS EM OPERACOES-CUSTO CORRIGIDO	656.641,00	605.574,51
MOVEIS E UTENSILIOS AT. FIM SAUDE	12.130,50	6.820,00
OBRAS CIVIS	332.336,40	332.336,40
TERRENOS	40.667,00	40.667,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	53.559,17	51.209,17
MOVEIS E UTENSILIOS	70.559,36	40.057,37
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS AT FIM SAUD	9.832,46	9.832,46
MOVEIS E UTENSILIOS AT FIM ASSIST SOCIAL	15.668,00	5.764,00
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	21.888,11	18.888,11
TERRENOS AT FIM EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00
TERRENOS AT FIM SAUDE	25.000,00	25.000,00
TERRENOS AT FIM ASSIST SOCIAL	25.000,00	25.000,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(46.145,00)	(38.404,40)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENS. AT FIM SAUDE	(2.338,90)	(1.931,60)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(20.422,28)	(17.852,05)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(15.629,40)	(12.957,55)
(-) DEPRECIACAO APARELHOS,MAQ. EQUIPAMENTOS AT	(2.135,72)	(1.644,20)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS AT FIM ASSIST S	(1.475,40)	(920,10)
(-) DEPRECIACAO EQUIP DE INFORMATICA	(4.143,30)	(3.098,90)
TOTAL DO ATIVO	983.668,28DB	1.010.767,69DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****983.668,28, bem como suas demonstrações.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

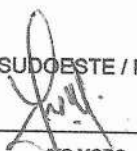
Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018



RMO MORO
PRESIDENTE

CPF: 034.285.089-04
RG: 886.195-1

31/12/2018

[Anual]
31/12/2017



ANDRESSA TAMARA RECH

CONTADOR
PR 069183/O-3
CPF: 009.205.219-32
RG: 8.202.865-0/SSP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

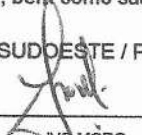
Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.501,97	1.047,80
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1.501,97	1.047,80
OBRIGACOES FISCAIS	1.501,97	497,05
PIS SOBRE SALARIO A RECOLHER AT FIM EDUCACAO	17,04	29,05
PIS SOBRE SALARIO A RECOLHER AT. FIM SAUDE	230,78	
I.R.R.F. SOBRE SALARIO E ORDENADOS	265,95	
PIS SOBRE SALARIO A RECOLHER AT. FIM ASSIST. SOCI/	26,85	27,67
INSS A RECOLHER AT. FIM EDUCACAO	136,34	232,42
INSS A RECOLHER AT. FIM SAUDE	591,69	
INSS A RECOLHER AT. FIM ASSIST. SOCIAL	233,32	207,91
OUTRAS OBRIGACOES		550,75
ORDENADOS E SALARIOS Á PAGAR AT FIM EDUCACAO		550,75
PATRIMONIO LIQUIDO	982.166,31	1.009.719,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT LIQUIDOS	982.166,31	1.009.719,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	982.166,31	1.009.719,89
SUPERÁVIT ACUMULADO	982.166,31	1.009.719,89
TOTAL DO PASSIVO	983.668,28CR	1.010.767,69CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****983.668,28, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018



IVO MOURO
PRESIDENTE

CPF: 034.285.089-04
RG: 886.195-1



ANDRESSA TAMARA RECH
CONTADOR

PR 069183/O-3
CPF: 009.205.219-32
RG: 8.202.865-0/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	31/12/2017
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS/PRODUCAO		
RECEITA BRUTA DE VENDAS/PRODUCAO.		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.340.520,79	1.018.475,63
RECEITAS DE RECURSOS PROPRIOS	1.340.520,79	1.018.475,63
SUBVENÇÕES DA PREF. MUN. DE STO ANTº DO SUDOES'	119.251,83	153.430,18
RECEITAS CONVENIO MINISTERIO DO TRABALHO	30.780,00	6.424,58
RECEITAS DOACOES RECEITA FEDERAL	8.039,60	3.855,50
RECEITAS DE EVENTOS, PROMOÇÕES E ARTESANATOS	64.587,22	85.766,08
SUBVENÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23.601,98	24.750,42
SUBVENÇÕES DO MINISTERIO DA SAÚDE	415.631,83	282.518,89
SUBVENÇÕES PROJETO PDDE	365.252,22	310.064,50
RECEITAS MENSALIDADES SOCIOS	6.946,09	7.480,00
RECEITAS PROGRAMA NOTA PARANA	44.417,75	49.618,60
RECEITAS CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	132.012,27	94.566,88
SUBVENÇÕES DO CONVENIO FUNDEPAR	30.000,00	
	100.000,00	
Receita Liquida	1.340.520,79CR	1.018.475,63CR
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(71.847,75)	(62.748,56)
CUSTO DAS VENDAS	(71.847,75)	(62.748,56)
COMPRAS DE MERCADORIAS	(71.847,75)	(62.748,56)
COMPRA MERC. P/ PRODUÇÃO DE ARTESANATO AT FIM	(24.275,84)	(10.465,46)
COMPRA MERC. P/ PRODUÇÃO DE ARTESANATO AT. FIM	(41.487,00)	(48.484,18)
COMPRA MERC. P/ PRODUÇÃO DE ARTESANATO AT. FIM	(6.084,91)	(3.798,92)
Lucro Bruto	1.268.673,04CR	955.727,07CR
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.278.321,18)	(783.280,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.278.321,18)	(783.280,75)
DESPESAS COM PESSOAL	(761.425,36)	(518.450,07)
FALTAS NAO JUSTIFICADAS	832,67	1.577,35
FERIAS AT FIM EDUCACAO	(11.081,99)	(6.372,03)
FERIAS AT FIM SAUDE	(4.910,92)	(6.399,53)
FERIAS AT FIM ASSIST SOCIAL	(1.374,18)	(691,81)
SALARIOS E ORDENADOS AT FIM EDUCACAO	(365.165,81)	(197.521,34)
SALARIOS E ORDENADOS AT FIM SAUDE	(195.909,39)	(186.643,46)
SALARIOS E ORDENADOS AT FIM ASSIST. SOCIAL	(26.310,89)	(25.091,14)
13º SALARIO AT FIM EDUCACAO	(34.674,83)	(16.440,48)
13º SALARIO AT FIM SAUDE	(16.185,56)	(15.279,49)
13º SALARIO AT FIM ASSIST SOCIAL	(2.169,78)	(2.075,44)
INSS ATIVIDADE FIM ASSIST. SOCIAL	(4.183,37)	(1.136,63)
INSS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	(3.540,19)	(3.388,14)
INSS ATIVIDADE FIM SAUDE		(1.689,80)
FGTS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	(35.187,18)	(17.775,17)
FGTS ATIVIDADE FIM SAUDE	(17.246,43)	(16.067,83)
FGTS ATIVIDADE FIM ASSIST. SOCIAL	(2.142,31)	(2.228,67)
SALARIO MATERNIDADE	5.727,65	966,45
SERVIÇO DE TERCEIROS	(47.902,85)	(22.192,91)
OCUPACAO	(1.448,85)	(1.384,50)
MANUTENCAO E PECAS DE VEICULOS	(1.448,85)	(1.384,50)
UTILIDADES E SERVICOS	(27.108,70)	(26.948,46)
DESPESA SEGUROS APAE	(489,64)	(904,73)
DESPESA TELEFONE AT FIM EDUCACAO	(2.990,39)	(3.609,08)
DESPESA TELEFONE AT FIM SAUDE	(659,33)	(385,73)
DESPESA ENERGIA ELETRICA AT. FIM EDUCAÇÃO	(12.564,15)	(12.705,99)
DESPESA ENERGIA ELETRICA AT. FIM SAUDE	(2.852,12)	(1.736,28)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
DESPESA ENERGIA ELETRICA AT. FIM ASSIST. SOCIAL	(1.265,14)	(1.105,99)
DESPESA AGUA AT. FIM EDUCAÇÃO	(3.714,90)	(3.836,68)
DESPESA AGUA AT. FIM SAUDE	(1.081,43)	(256,20)
DESPESA AGUA AT. FIM ASSIST. SOCIAL	(257,85)	(508,66)
DESPESA SEGUROS AT. FIM EDUCACAO	(1.233,75)	(1.811,82)
DESPESAS COM CORREIOS AT. FIM EDUCACAO		(87,30)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(22.198,97)	(27.348,98)
DESPESA PROPAGANDA E PUBLICIDADE AT FIM EDUCAC	(100,00)	(300,00)
DESPESAS COM EVENTOS E PROMOCOES	(21.698,97)	(26.848,98)
DESPESA PROPAGANDA E PUBLICIDADE AT FIM A. SOCI/	(300,00)	
DESPESA PROPAGANDA E PUBLICIDADE AT FIM SAUDE	(100,00)	(200,00)
DESPESAS GERAIS	(451.492,66)	(204.954,84)
VIAGENS E REPRESENTACOES	(860,25)	
DESPESA MAT. AUX. E DE CONSUMO AT FIM SAUDE	(590,00)	(1.364,31)
DESPESA MAT. AUX. E DE CONSUMO AT. FIM EDUCACAC		(2.817,93)
DESPESA MATERIAL PEDAGOGICO AT. FIM EDUCACAO	(3.107,20)	(14.565,90)
DESPESA MATERIAL PEDAGOGICO AT. FIM ASSIST. SOCI.	(1.805,40)	(6.698,24)
RESTITUICAO AO TESOURO ESTADUAL	(1.666,25)	
RESTITUICAO AO TESOURO MUNICIPAL		(216,91)
DESPESAS SERV PRESTADOS P/ P.J. ATIVIDADE FIM SAL	(16.719,44)	(18.874,33)
DESPESAS ALIMENTACAO, COZINHA ATIVIDADE FIM EDU	(7.732,16)	(11.238,39)
DESPESAS ALIMENTACAO, COZINHA ATIVIDADE FIM SAU	(2.568,86)	(1.591,68)
DESPESAS ALIMENTACAO, COZINHA ATIVIDADE FIM ASS	(3.075,88)	(2.919,41)
DESPESAS REPARO E MANUTENCAO ATIVIDADE FIM SAL	(24.468,11)	(32.058,58)
DESPESAS FRETES AT. FIM EDUCAÇÃO	(676,44)	(980,84)
DESPESA C/ SEGURANCA AT. FIM SAUDE	(5.344,50)	(1.682,66)
DESPESAS GERAIS AT. FIM ASSIST SOCIAL	(3.419,50)	(1.747,00)
DESPESA MATERIAL AUX. E DE CONSUMO AT FIM ASSIS	(219,00)	(1.069,28)
DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO AT. FIM ASSIST SO	(2.239,00)	(725,44)
DESPESAS GERAIS AT. FIM EDUCACAO	(8.372,06)	(2.295,47)
DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO AT. FIM EDUCACAC	(4.732,48)	(7.330,21)
DESPESA REPARO E MANUTENCAO AT. FIM EDUCACAO	(229.923,08)	(41.330,45)
DESPESA REPARO E MANUTENCAO AT. FIM ASSIST. SOC	(95.304,14)	(7.858,00)
DESPESAS GERAIS AT. FIM SAUDE	(752,90)	(1.801,00)
DESPESA SEGUROS AT. FIM SAUDE	(616,87)	
DESPESA MATERIAL DE ESCRITORIO AT. FIM SAUDE	(1.225,00)	(583,20)
DESPESA C/ SEGURANÇA AT. FIM EDUCACAO	(513,33)	(1.776,00)
DESPESA COMBUSTIVEL AT. FIM SAUDE		(323,56)
DESPESA FRETES AT. FIM SAUDE	(370,44)	(482,82)
DESPESA FRETES AT. FIM ASSIST. SOCIAL	(274,36)	(366,27)
DESPESA MENSALIDADE AT. FIM EDUCACAO	(1.536,57)	(1.163,42)
DESPESA MENSALIDADE AT. FIM SAUDE	(381,90)	
DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA AT FIM EDUCAÇÃO	(3.085,50)	(3.973,47)
DESPESA JOGOS ESCOLARES AT FIM EDUCACAO	(110,00)	(532,50)
DESPESA JOGOS ESCOLARES AT FIM A. SOCIAL	(284,34)	
DESPESA MATERIAL PEDAGOGICO AT FIM SAUDE	(2.366,93)	(9.177,86)
DESPESA DE MANUTENÇÃO C/ EQUOTERAPIA AT FIM SA	(22.025,60)	(19.767,31)
DESPESA C/ SEGURANÇA AT. FIM ASSIST SOCIAL	(1.495,00)	(816,00)
DESPESA CARTORIO AT FIM EDUCAÇÃO	(114,20)	(921,95)
DESPESA CARTORIO AT FIM SAUDE	(215,70)	(330,00)
DESPESA CARTORIO AT FIM ASSIST SOCIAL	(273,20)	(330,00)
DESPESA SEGUROS AT FIM ASSIST SOCIAL	(1.611,96)	(1.903,37)
DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA AT FIM SAUDE	(1.185,07)	(1.171,27)
DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA AT FIM ASSIST SOCIAL		(1.570,21)
DESPESA MENSALIDADE AT. FIM ASSIST SOCIAL	(230,04)	(599,60)

Valores Em: Moeda Corrente

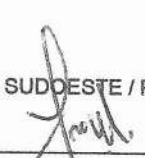
Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	31/12/2017
		[Anual]
IMPOSTOS E TAXAS	(14.646,64)	(4.193,90)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(8.584,77)	
PIS FOLHA PAGAMENTO AT FIM EDUCAÇÃO	(3.795,18)	(2.048,49)
PIS FOLHA PAGAMENTO AT FIM SAUDE	(2.015,36)	(1.887,62)
PIS FOLHA PAGAMENTO AT FIM A. SOCIAL	(251,33)	(257,79)
DESPESAS OPERACIONAIS	(26.774,60)	(24.712,39)
DESPESAS OPERACIONAIS	(26.774,60)	(24.712,39)
OCUPACAO	(7.740,60)	(6.447,39)
DEPRECIACOES E AMORTIZACAO	(7.740,60)	(6.447,39)
HONORARIOS	(19.034,00)	(18.265,00)
HONORARIOS CONTABEIS AT FIM SAUDE	(19.034,00)	(18.265,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	8.869,16	18.277,46
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	8.869,16	18.277,46
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.869,16)	(2.752,76)
JUROS		(3,16)
IOF	(94,42)	(68,60)
DESPESAS BANCARIAS C/ MOVIMENTO	(1.611,34)	(1.397,08)
DESPESAS BANCARIAS AT. FIM EDUCACAO	(38,80)	(273,35)
DESPESAS BANCARIAS AT. FIM SAUDE	(1.007,15)	(817,80)
DESPESAS BANCARIAS AT. FIM ASSIST. SOCIAL		(50,35)
MULTA	(117,45)	(142,42)
RECEITAS FINANCEIRAS	11.738,32	21.030,22
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA	11.738,32	21.030,22
Resultado Oper.Antes Provisoes	27.553,58DB	166.011,39CR
Resultado Antes Prov.IRI		166.011,39CR
Resultado Antes Prov.IR	27.553,58DB	
Lucro do Exercício		166.011,39CR
Prejuízo do Exercício	27.553,58DB	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018



IVO MORO
PRESIDENTE

CPF: 034.285.089-04
RG: 886.195-1



ANDRESSA TAMARA RECH
CONTADOR
PR 069183/O-3
CPF: 009.205.219-32
RG: 8.202.865-0/SSP/PR

Em - Dezembro/2018


DMPS - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Transf. reservas lucros expansao	Lucro líquido	Saldo Final
2744	(-) DÉFICIT ACUMULADO	0,00-D	0,00-D		0,00-D
2722	SUPERÁVIT ACUMULADO	1.009.719,89-C	27.553,58-D		982.166,31-C
	Saldos Em - Dezembro/2018	1.009.719,89-C	27.553,58-D	0,00-D	982.166,31-C

Em - Dezembro/2017

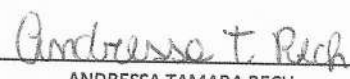
2722	SUPERÁVIT ACUMULADO	843.708,50-C		166.011,39-C	1.009.719,89-C
2744	(-) DÉFICIT ACUMULADO	0,00-D			0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2017	843.708,50-C	0,00-D	166.011,39-C	1.009.719,89-C

SANTO ANTONIO DO SUDESTE / PR, 31/12/2018



IVO MORO
PRESIDENTE

CPF: 034.285.089-04
RG: 886.195-1



ANDRESSA TAMARA RECH
CONTADOR

PR 069183/O-3
CPF: 009.205.219-32
RG: 8.202.865-0/SSP/PR

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota No. 1 – A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.113.826/0001-54, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 774, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de assistência social, educação e saúde, de duração ilimitada.

Tem por finalidades promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência mental; estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitarem.

Nota No. 2 – As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2018 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes as praticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma específica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil e desenvolve as atividades nas seguintes áreas de atuação: Saúde, Educação e Assistência Social e mantém sua escrituração contábil segregada por área de atuação (Saúde, Educação e Assistência Social).

Nota No. 3 – Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.

Nota No. 4 – Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota No. 5 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço Patrimonial, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas

NOTAS EXPLICATIVAS

atividades fins.

Nota No. 6 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição, e apresentou variação positiva no exercício de 2018 no valor de R\$ 51.066,49 esse valor representando pelas aquisições do exercício, as depreciações foram no valor de R\$ 7.740,60 consolidando em 31/12/2018 o saldo de R\$ 610.496,00.

Nota No. 7 - A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.

Nota No. 8 - Os passivos onerosos estão devidamente atualizados, pelo critério pró-rata, até a data de encerramento das demonstrações Financeiras.

Nota No. 9 - As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles avisos bancários, planilhas, recibos e outros. Foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

As receitas com Subvenções são repasses efetuados pelos órgãos públicos, para custear as despesas da entidade. Em 2018 foram arrecadados do governo federal e estadual as verbas do SUS, do PDDE e da SEED para custear as despesas com o atendimento às pessoas com deficiência, nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social. Como gratuidade contabilizou-se os recursos próprios, onde a entidade viabilizou através de campanhas, doações, promoções e contribuições mensais de associados.

Nota No. 10 - As despesas foram registradas pelos seus valores originais e de acordo com a sua competência, apuradas através de Notas Fiscais e recibos conforme exigência fiscal, e se referem a gastos necessários a manutenção e funcionamento das atividades da entidade.

Nota No. 11 - Os recursos de subvenções recebidas tiveram a seguinte destinação:

Subvenções da Secretária da Educação (SEED) R\$ 415.631,83;

Subvenções do Ministério da Saúde (SUS) R\$ 365.252,22;

Subvenções do PDDE R\$ 6.946,09;

Receitas do Programa Nota Paraná R\$ 132.012,27;

Receitas de doações da Receita Federal R\$ 64.587,22;

Subvenções do convênio Itaipu Binacional R\$ 30.000,00;

Subvenções do convênio Fundepar R\$ 100.000,00;

Subvenções do Ministério do Trabalho R\$ 8.039,60 - utilizados nas atividades relacionadas à assistência social desenvolvida pela Associação, tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo.

Subvenções da Prefeitura Municipal R\$ 30.780,00 - utilizados nas atividades relacionadas à assistência social desenvolvida pela Associação, tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo.

Nota No. 12 - As Doações recebidas foram realizadas por Pessoas Jurídicas valor R\$ 64.587,22 e Pessoas Físicas R\$ 0,00.

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota No. 13 - Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social.

Nota No. 14 - O valor de gratuidade no exercício de 2018 foi de R\$ 391.910,65, registrados em Recursos Próprios, oriundos das diversas formas de arrecadação financeira.

Nota No. 15 - As contas contábeis são específicas da Entidade e das atividades afins. Observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição têm caráter de gratuidade, oriundos dos recursos próprios, segregando as contas por área, sendo elas Educação, Saúde e Assistência Social.

Nota No. 16 - Patrimônio Social: Findo o exercício de 2018, apresentou redução líquida no valor de R\$ 27.553,58 composto pelo déficit de R\$ 27.553,58 consolidando o saldo em 31/12/2018 de R\$ 982.166,31.

A presente nota explicativa juntamente com as prestações de contas de cada projeto elaborado no exercício, encerra-se e cumpre-se as finalidades estatutárias da entidade.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2018.



IVO MORO
PRESIDENTE

CPF: 034.285.089-04
RG: 896.195-1



ANDRESSA TAMARA RECH

CONTADOR
PR 069183/O-3
CPF: 009.205.219-32
RG: 8.202.865-0/SSP/PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RECH
Rua Pedro Pereira de Sá, 1028, Centro
85.710-000 / Santo Antº do Sudoeste – PR.
C.R.C. PR 069483/O-3

DECLARAÇÃO

ANDRESSA TAMARA RECH, brasileira, solteira, contadora, com escritório contábil situado na Rua Pedro Pereira de Sá, 1028, centro, município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, devidamente inscrita no C.P.F. nº 009.205.219-32, documento de identificação R.G. nº 8.202.865-0/SSP/PR e com Registro no C.R.C. nº PR 069483/O-3, DECLARO para os devidos fins que a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, associação privada, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro, 774, centro, município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 78.113.826/0001-54, não possui certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná por motivos de ter seu registro obrigatoriamente pelo Cartório de Registro Civil por se tratar de uma associação.

Sem nada mais a declarar, firmo a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de Setembro de 2019.

Andressa T. Rech

ANDRESSA TAMARA RECH

Andressa Tamara Rech
Contador
CRC PR 069483/O-3
CPF 009 205 219-32



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 PROCESSO Nº 705/2019

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ:78.113.826/0001-54

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERRAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 60 VAGAS MENSAS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA.	12,00	7.800,00	93.600,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>VIABILIZAÇÃO A INCLUSÃO EM TODOS OS APECTOS DA VIDA HUMANA, COM ATENDIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL E PRECONIZAÇÃO A SAUDE PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUSOS NO ENSINO COMUM, BEM COMO CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR QUE APRESENTAM TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, E AINDA CRIANÇAS COM AUTISMO, HIPERATIVIDADE E DEFICIENCIA INTELECTUAL E MULTIPLAS DE LEVE GRAU.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2430	06.007.12.367.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/10/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0029/2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

VALOR TOTAL R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 01/10/2019


ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019**

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTHERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 60 VAGAS MENSAIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA.	12,00	7.800,00	93.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/10/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1856
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/10/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1609
Departamento de Licitação

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:87F2C0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - Processo nº 524/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

TELEFÔNICA BRASIL S A									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Telefônica		SERV	12,00	4.949,25	59.391,00	
TOTAL									59.391,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/08/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0356F110

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUDOESTE	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE – VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 60 VAGAS MENSAS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA.	12,00	7.800,00	93.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BB2A1F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRINETÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 26/2019
O Prefeito Municipal de Mandrinetópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandrinetópolis designada pela Portaria nº 286/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Federal 9.412/19 de 10/05/2019, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2019 referente a Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de eixo de arifino para contenção e canalização do Córrego Buião que corta o perímetro urbano da Cidade de Mandrinetópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de canalização de muro sísmico com pedras de contêntes incluindo materiais e mão de obra, sendo de 14,00m X 3,30m e 46,20m.	m²	46,20	350,00	16.170,00
TOTAL						16.170,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2019 datada de 01/10/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação terá de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Mandrinetópolis, 02/10/2019. Carosina Blair Azeite - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - Processo nº 524/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Telefonia	SERV	12,00	4.948,25	59.391,00	
TOTAL								59.391,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/08/2019.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019
OBJETO: ACOLOHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Em cumprimento do disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.A.SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLOS DE NÍVEL LEVE. TRANSFERÊNCIAS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERTAMENTO DE ESPECIALIDADES DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA, 40 VAGAS MENSAIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A SE USAR CADA.	12,00	7.800,00	93.600,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - Processo nº 524/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM GLOBAL.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Telefonia	SERV	12,00	4.948,25	59.391,00	
TOTAL								59.391,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14 de agosto de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
PROCESSO Nº 603/2019
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.592/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica SUSPENSO o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, em virtude da decisão liminar proferida no processo judicial do mandado de segurança, sob nº 0002363-98.2019.16.0154, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, Doutor Luiz Fernando Montini, na movimentação 13.1 dos referidos autos, o qual determinou em caráter liminar a suspensão do procedimento licitatório, Pregão Presencial 065/2019, até decisão em contrário. As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.
Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S A - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Representante: CLAYTON MERG CARVALHO - CPF nº 404.943.900-00
LUIZ AUGUSTO SANDER - CPF: 587.739.750-87 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR TOTAL: R\$ 59.391,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais) - VIGÊNCIA: 13/08/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
PROCESSO Nº 707/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/10/2019, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 01 de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
PROCESSO Nº 709/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ 13.119.713/0001-10, situada na Rua Rui Barbosa nº750, centro Santo Antonio do Sudoeste - PR., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Associação, hoje com 25 (vinte cinco) Associadas, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de Outubro de 2019, em sua sede social, citada acima, em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:30 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
I. Alteração Estatutária.
II. Outros Assuntos pertinentes.
Santo Antonio do Sudoeste, 25 de Setembro de 2019.
Sirley Schlickmann Visnieski
CPF: 945.455.530-87 - Presidente.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2019
Processo inexigibilidade nº 028/2019
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO Nº 1854 E NO JORNAL TRIBUNA NO DIA 01 DE OUTUBRO NA EDIÇÃO 1608 ONDE SE LÊ:
"CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI - CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICIPIO."
LEIA-SE:
"CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI - CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: REVISÃO DE 90.000 KM DO VEICULO ÔNIBUS PLACA BBT-4402".
As demais informações permanecem inalteradas.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
Representante: JAINEVON DE MOURA - CPF nº 379.977.261-87
GEOVANA SANTANA - CPF nº 046.695.909-52
RUTIANE ANTUNES BARAN - CPF nº 051.150.669-47
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 575.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: 25/09/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa Gammater Administração e Participação Ltda., torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Amanaytu, a ser implantada no Rio Iguaçu, entre os municípios de Porto Amazonas e Lapa, estado do Paraná.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 244/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.113.826/0001-54, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO, 774 ESCOLA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 029/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	15930	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. 60 VAGAS MENSAIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA.		VAGA	12,00	7.800,00	93.600,00	
TOTAL								93.600,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 029/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente de acordo com o estabelecido no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 029/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2430	06.007.12.367.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados imediatamente, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

Local: Sede da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 029/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

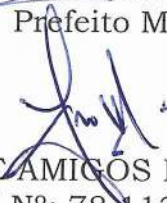
A fiscalização do contrato será efetuada por IVONE GESSI DALABRIDA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, primeiro dia de outubro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº: 78.113.826/0001-54
IVO MORO
CPF Nº: 034.285.089-04

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2019
Processo inexigibilidade n° 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ N° 78.113.826/0001-54

Representante: IVO MORO

CPF n° 034.285.089-04

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>03/10/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1856</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>03/10/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1609</u>
Departamento de Licitação	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2019**

Processo inexigibilidade nº 028/2019
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO Nº 1854 E NO JORNAL TRIBUNA NO DIA 01 DE OUTUBRO NA EDIÇÃO 1608

ONDE SE LÊ:

“CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.”

LEIA-SE:

“CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: REVISÃO DE 90.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BBT-4402”.

As demais informações permanecem inalteradas.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:98E947F0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 11 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 01/02/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:0211322A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: CLAITON MERG CARVALHO

CPF nº 404.943.900-00

LUIS AUGUSTO SANDER

CPF: 587.739.750-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 59.391,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais)

VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:94C564F7

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

Representante: JAINEYON DE MOURA

CPF nº 379.977.261-87

GEOVANA SANTANA

CPF Nº 046.695.909.52

RUTIANE ANTUNES BARAN

CPF nº 051.150.669-47

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E330AD78

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019**

Processo inexigibilidade nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

CNPJ Nº 78.113.826/0001-54

Representante: IVO MORO

CPF nº 034.285.089-04

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1396859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Professora do Ensino Fundamental – 20 horas semanal, a Sra. **GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK**, RG 10.532.995-4, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:75DFF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Professora do Ensino Fundamental – 20 horas semanal, a Sra. **POLINE MARIA TEIXEIRA DE LARA**, RG 9.447.875-8, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CDA1CE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Professora do Ensino Fundamental – 20 horas semanal, a Sra. **VANESSA PAIVA DE SOUZA**, RG 8.119.129-8, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9FED4844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada – FG-13-B, do Sr. **CELIO BORGES CORREA**, Fiscal de Tributos, RG 3.734.616-0, para FG-3-C, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:22CD1858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019: PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.

Contratado (a): **MATHEUS ALVES COELHO ME.**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, em conformidade com a Deliberação nº. 107/2017 - CEDCA/PR.

Valor total da Contratação: R\$ 1.885,00.

Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 02/10/2019

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Matheus Alves Coelho ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5B06834

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 190/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Sudoeste - Pr filiado a FETRAF-SULCUT

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste – inscrito no CNPJ sob nº 81.126.294/0001-02, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de Outubro de 2019, na sede da Entidade, cito a Rua Rui Barbosa, 750, bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR; A instalação da Assembleia será às 14:00 (quatorze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 15:00 (quinze) horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1-Discussão, Deliberação e Aprovação para associar sócio assistencial.
- 2-Outros assuntos pertinentes.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Neusa Rosane Lenz Viana - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019
REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP e MEI

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos, festivais e homenagens realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.

Em atendimento a impugnação de edital recebida na presente data, considerando a necessidade do cumprimento do previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa Nº 37/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR, o MUNICÍPIO DE Salgado Filho – PR, comunica a REDESIGNAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 61/2019 ante a Lei 13.639/2019.

Ficam mantidas as demais cláusulas inicialmente previstas em edital, SENDO REDESIGNADO O PREGÃO PARA ABERTURA NA DATA:

Data de entrega dos envelopes: 16/10/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos.

Data de abertura dos envelopes: 16/10/2019 às 09:15 horas no Departamento de Licitações e Contratos.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 01 de setembro de 2019.
Jessika Luft - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019 - Processo inexigibilidade nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: IVO MORO - CPF nº 034.285.089-04
OBJETO: ACOILHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 30/09/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa Garmatter Administração e Participação Ltda., torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Kuaraytu, a ser implantada no Rio Iguaçu, entre os municípios de Porto Amazonas e Lapa, estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 249/2019
SÚMULA - Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2019 e conforme requerimento apresentado, RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, a partir do dia 15 de outubro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 13 de dezembro de 2019, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 180/2019, a servidora Pública Municipal MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA (1065), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-04. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 250/2019
SÚMULA – Nomeia Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Salgado Filho e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040/2011, de 07 de novembro de 2011, RESOLVE,
Artigo 1º- NOMEAR, GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI, portadora da Cédula de Identidade nº10.668.414-6 SES/PR e inscrita no CPF/MF nº 091.111.579-09, para a partir de 01 de Outubro de 2019, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 040 de 07 e novembro de 2011. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



da saúde
se cuida
todos os
DIAS

Para manter o corpo sempre saudável, a auto-estima elevada e a saúde em dia, praticar exercícios é muito importante. Essas atividades, se associadas a uma boa alimentação, eliminam a possibilidade do surgimento de doenças graves.

Prefeitura de SALTINHO



UMA BOA ALIMENTAÇÃO GARANTE UM *Futuro Melhor*

Preze por uma alimentação saudável.
O seu corpo agradece.

Secretaria de Saúde de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**